

Processo: 00193-00000616/2025-91. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio à Promoção, Realização e Organização de Eventos Científicos, Tecnológicos e de Inovação - Nº 44/2025 - Edital Nº 06/2025 - FAPDF Movimento; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como Concedente; Maria Cristina Soares Rodrigues, como Outorgado/Coordenador; Renata Aquino da Silva como Instituição Executora. Objeto: Conceder apoio financeiro à promoção, à realização e à organização do evento intitulado "III Simpósio Internacional de Pesquisa em Enfermagem.". Nota de Empenho: 2025NE00225, Data: 16/05/2025. Valor: R\$ 238.723,50. Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0009; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 339020; Vigência: até 60 (sessenta) dias após o término do evento. Data da Assinatura: 20/05/2025. Signatários: pela Concedente: Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como Outorgado/Coordenador: Maria Cristina Soares Rodrigues; como Instituição Executora: Renata Aquino da Silva, Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação.

EXTRATO DO RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL Nº 06/2025 - FAPDF MOVIMENTA - SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS APOIO À PROMOÇÃO, REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS E DE INOVAÇÃO - EVENTOS DE JUNHO E JULHO

A Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF – no uso de suas atribuições legais que confere o artigo 17, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 27, incisos II e XVIII, do Regimento Interno, e nos termos do processo 00193-00000217/2025-20, Torna Público o Resultado Preliminar referente as propostas submetidas para os eventos de junho e julho do Edital nº 06/2025 - FAPDF Movimento. A relação das propostas selecionadas dentro do limite orçamentário encontra-se organizada por faixa: Internacional: 1º Aparecido Pimentel Ferreira, III Simpósio Internacional de Educação do Ensino Superior Inteligência Artificial e ensino superior, valor aprovado: R\$ 252.415,00, nota final: 243,45; 2º Juliano Zaiden Benvindo, Conferência Global da ICON-S 2025: Novos Horizontes no Direito Público: Navegando pela Multipolaridade e pelas Crises Democráticas, valor aprovado: R\$ 349.711,57, nota final: 230; 3º Maristela Terto de Holanda, Fórum de Mulheres em STEM da América Latina: experiências compartilhadas para a construção de um futuro inclusivo e inovador, valor aprovado: R\$ 129.160,00, nota final: 215,5; 4º Juliana Forte Mazzeu de Araújo, 8ª Reunião Brasileira de Citogenética e Ribotômica, valor aprovado: R\$ 173.701,00, nota final: 213; 5º Pedro Mandagará Ribeiro, XI Simpósio Internacional sobre Literatura Brasileira Contemporânea: crítica estética e política, valor aprovado: R\$ 187.713,00, nota final: 211; 6º Janaina Meirelles Sousa, 1º Congresso Internacional de Enfermagem Antropométrica, valor aprovado: R\$ 202.325,37, nota final: 142. Nacional: 1º Michel Aquino de Souza, 1º Seminário Nacional de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais - CBMDF/GPRAM - 2025, valor aprovado: R\$ 108.926,99, nota final: 242; 2º Sther Maria Lenza Greco, XIII Jornada de Ensino Pesquisa e Extensão, valor aprovado: R\$ 70.475,80, nota final: 209; 3º Clarissa Raquel Motter Dala Senta, III Festival da Economia Criativa, valor aprovado: R\$ 109.773,00, nota final: 201; 4º Fernanda Cristina Pimentel Garcia, 61ª Reunião do Grupo Brasileiro de Materiais Dentários, valor aprovado: R\$ 56.915,00, nota final: 174; 5º Aline Souza de Paula, 2ª Escola de Engenharia de Estruturas Inteligentes, valor aprovado: R\$ 100.712,60, nota final: 163. Conforme item 16.5. A habilitação da proposta não confere o direito subjetivo ao apoio financeiro, caracterizando mera expectativa de direito, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do presente Edital. Conforme item 15.1 do Edital, a partir desta data, abre-se o prazo para interposição de recurso administrativo, que deverá ser enviado para o e-mail: coobe@fap.df.gov.br. Em caso de não seleção da proposta, o proponente que desejar obter mais detalhes sobre o resultado deverá encaminhar sua solicitação por e-mail para coobe@fap.df.gov.br. Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EDITAL Nº 12/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SECEC/DF, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2010 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, e atualizada pelo art. 39 do Decreto nº 39.610/2019, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, com sede Setor Cultural Sul, lote 2, Edifício da Biblioteca Nacional, lote 2, Asa Sul, 70070-150, Brasília, DF, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, torna público EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO visando celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com organização da sociedade civil, de iniciativa da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de Dezembro de 2016, no ato normativo da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa de que trata a Portaria nº 21 de 23 de janeiro de 2020, bem como, nos demais atos normativos aplicáveis conforme condições e procedimentos a seguir descritos.

PARTE I - DO OBJETO

1. OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto o chamamento público de Organizações da Sociedade Civil (OSC's) para, em parceria com a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA (SECEC/DF), executar o Programa "Férias na Cultura" que visa a realização de 48 colônias de férias em 6 espaços culturais da SECEC/DF.

1.2 O procedimento de seleção, e a formalização do TERMO DE COLABORAÇÃO reger-se-ão pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de Dezembro de 2016, e no ato normativo Portaria nº 21, de 23 de janeiro de 2020, como pelos demais normativos aplicáveis.

1.3 Os objetivos específicos da parceria são:

1.3.1 Oferecer acesso gratuito às atividades culturais durante o período de férias escolares da rede pública de ensino do DF;

1.3.2 Contribuir para o fortalecimento da identidade cultural local, incentivando o desenvolvimento de talentos artísticos e melhorando a qualidade de vida das crianças e adolescentes participantes do Programa "Férias na Cultura"

1.3.3 Divulgar os espaços culturais da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa para que as crianças e adolescentes descubram esses espaços públicos e voltem a visitá-lo com suas famílias nos finais de semana.

1.4 As metas a serem cumpridas pela parceria são, entre outras:

1.4.1. Planejar e executar uma campanha de divulgação dos períodos das inscrições do Programa Férias na Cultura;

1.4.2. Fazer o controle das inscrições, incluindo o atendimento presencial em cada um dos 6 espaços culturais durante o período de inscrições das colônias de férias;

1.4.3. Desenvolver a programação das colônias de férias contendo no mínimo 1 oficina e/ou atividade cultural por dia, em cada espaço cultural que receberá o Programa Férias na Cultura;

1.4.4. Ofertar para cada criança um kit personalizado do projeto contendo no mínimo: 1 mochila, 2 camisetas, 1 garrafinha de água e os materiais escolares necessários para as oficinas, visando garantir a participação de todos nas oficinas e identificação e segurança das crianças e adolescentes do projeto;

1.4.5. Ofertar para cada criança lanche para todos os dias das atividades;

1.4.6. Garantir a estrutura física para realização das atividades e para o lanche, sempre que não houver possibilidade de utilização da estrutura existente nos espaços culturais;

1.4.7. Elaborar e distribuir uma cartilha impressa para colorir com informações sobre os 6 espaços culturais que receberão as atividades do Programa Férias na Cultura;

1.4.8. Realizar 8 eventos de culminância de encerramento com todas as crianças participantes, a ser organizada preferencialmente no auditório do Museu Nacional da República no fim de cada semana de atividades, com apresentações musicais e artísticas;

1.4.9. Atender no mínimo 1.920 crianças e adolescentes com idade entre 6 a 14 anos;

1.4.10. Oferecer no mínimo 8 colônias de férias para cada equipamento cultural (Museu do Catetinho, Museu Vivo da Memória Candanga, Complexo Cultural de Samambaia, Complexo Cultural de Planaltina, Casa do Cantador e a Biblioteca Nacional de Brasília) em 8 semanas (meses de janeiro, fevereiro e julho de 2026);

1.4.11. Definir a duração de cada colônia de férias em no mínimo 5 dias, incluindo a atividade de culminância;

1.4.12. Planejar atividades das colônias de férias de forma a garantir a inclusão, acessibilidade e a participação ativa de todos os participantes.

1.4.13. Desenvolver programação gratuita para os inscritos no Programa Férias na Cultura;

1.4.14. Oferecer transporte para as crianças e adolescentes participantes do Programa Férias na Cultura;

1.4.15. Incluir na programação, entre outras atividades: Oficinas de artes (pintura, desenho, escultura, etc.); Atividades de cultura popular; Teatro e dramatização; Música e dança; Jogos e brincadeiras lúdicas (RPG e Jogos de mesa); Atividades de educação ambiental e patrimonial; Atividades de leitura e contação de histórias; e Exposições e visitas guiadas.

2. RECURSOS PÚBLICOS

2.1 O valor de referência ou de teto estimado para a realização do objeto é de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais).

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2.2.1 Unidade Orçamentária: 16101

2.2.2 Programa de trabalho: 13.392.6219.9075.0004 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS-SECRETARIA DE CULTURA DISTRITO FEDERAL;

2.2.3 Natureza da despesa: 335041;

2.2.4 Fonte dos recursos: 100

2.3 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.

2.4 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.